EDITAL Nº 127/2023

Referente ao Aviso nº 199/2023, publicado no DOE de 08/11/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2024.1, Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), ofertado no Departamento de Ciências da Vida (DCV), *Campus* I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.123/2015, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 408/2018 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 29/08/2018, com vistas ao preenchimento de **20 (vinte) vagas**, distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) tem como objetivo principal proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível que demonstrem comprometimento com o avanço do conhecimento, no que se refere à realização de pesquisas científicas e tecnológicas, para que possam contribuir no processo de desenvolvimento científico e tecnológico.

1.2. O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) terá duração máxima de 24 meses, e obtenção de um número mínimo de 26 (vinte e seis) créditos, com carga horária total de 420 (quatrocentos e vinte) horas.

1.3. O Programa oferta o curso de Mestrado o qual tem a duração de 24 meses com 26 (vinte e seis) créditos para integralização curricular.

Área de Concentração: Ciências Farmacêuticas

Contempla o estudo das potencialidades de recursos naturais oriundos de biomas brasileiros, especialmente baianos, através dos territórios de identidades, com vistas à prospecção química e biológica, desde a obtenção de moléculas potenciais com finalidades voltadas à saúde humana, animal e vegetal, e o estudo de suas propriedades físico-químicas e biológicas, através da interação com os sistemas biológicos. Em linhas gerais, a área de concentração do PPGFARMA visa estudos de prospecção química e biológica, a partir de recursos naturais (de origem animal ou vegetal), com finalidade para: estudos biofarmacêuticos, envolvendo estudos de formulações; estudos fitoquímicos e químicos para a identificação e análise físico-química de compostos químicos, através de desenvolvimento e a validação de metodologias analíticas para a análise de fármacos e medicamentos; uso de ferramentas computacionais para a identificação de moléculas com potencial biológico; e ainda, propõe a investigação clínico-laboratorial-epidemiológica de processos fisiopatológicos, através de estudo de biomarcadores e dos efeitos de substâncias naturais e sintéticas sobre os sistemas biológicos, com vista à Atenção à saúde humana e animal, em todos os seus níveis de complexidade (baixa, média e alta complexidade).

Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais

Capaz de promover a sistematização de metodologias de estudos de recursos naturais em biomas baianos associados aos potenciais alimentares, biológicos, farmacêuticos, microbiológicos, químicos, etc. O mapeamento da flora e da fauna e, consequentemente, a caracterização dos seus potenciais medicinais acoplam a base estratégica dessa linha, em que ensaios físico-químicos e bioquímicos – através de bioensaios caracterizarão as atividades biológicas (antimicrobiana, antiparasitária, antitumoral, etc.), como também ensaios biofarmacêuticos, servirão como base para a gênese de (bio)produtos e (bio)processos potenciais.

Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores, Produtos Naturais e Sintéticos

Investigar e entender o papel de biomarcadores, fármacos e produtos naturais e sintéticos

sobre os sistemas biológicos, seus efeitos sobre o organismo e, quiçá, papel biotecnológicos, com obtenção de bioprodutos e bioprocessos, aplicáveis na Atenção à Saúde. Pretende-se avaliar aspectos inerentes à forma farmacêutica, vias de administração, farmacocinética, Biofarmácia, Farmacogenômica, dentre outros aspectos voltados desde a produção até a vigilância de medicamentos.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais ou Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores e Produtos Naturais e Sintéticos.

2.3. Período: **24/11/2023 a 15/01/2024**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001-40), no valor de **R$100,00 (cem reais), no Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta: 991803-5 ou por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações**: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991803-5; c. Valor da inscrição em R$ 100,00 (cem reais); d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (Mestrado em Ciências Farmacêuticas) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo *link* estará disponível no portal do Programa de Pós-

graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/). Não serão aceitas documentações encaminhadas por *e-mail* ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **17/01/2024** no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2024.1 totaliza **20 (vinte)** vagas, sendo **10 (dez)** vagas para a Linha I – Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais e **10 (dez)** vagas para a Linha II – Avaliação de Fármacos, Biomarcadores e Produtos Naturais e Sintéticos.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva de 10% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7. As vagas estão distribuídas conforme os percentuais constantes no Anexo 2.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias, desde que haja disponibilidade de orientação pelos docentes do Programa e aprovação do Colegiado do curso.

4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido no SSPPG (*Link* disponível no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA: http://www.ppgfarma.uneb.br/).

5.2. Imagem digitalizada em PDF (frente e verso) da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso) legível e sem

rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (http://lattes.cnpq.br), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 4), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o *link* automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento (Anexo 1).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n° 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 6), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. Imagem digitalizada, em PDF, do Diploma da maior titulação do candidato.

5.9. Imagem digitalizada, em PDF, do Histórico Escolar da graduação.

5.10. Imagem digitalizada, em PDF, da carta de recomendação preenchida e assinada por professor universitário ou profissional de nível superior (Anexo 5), o qual possa opinar sobre a aptidão do candidato para estudos avançados disponível no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

5.11. Projeto de Pesquisa, em PDF, (máximo de dez laudas) contendo uma proposta de trabalho, com os seguintes itens: título, resumo (até 200 palavras); abstract (até 200

palavras); introdução e justificativa (no mesmo item ou em itens separados); objetivos (gerais e específicos); referencial teórico (preferencialmente usar referências atuais, dos últimos 05 (cinco anos); materiais e métodos; resultados esperados; e, referências – padronizadas conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O anteprojeto apresentado para esta seleção, não necessariamente, será o projeto de pesquisa executado pelo candidato, caso aprovado, durante o curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas.

5.12. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.13. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.14. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **2ª ETAPA (eliminatória): Prova Escrita**

7.2.1. A Prova escrita será realizada **presencialmente**, no dia **26/01/2024** (sexta-feira), das 13h às 17h, no prédio 2, do DCV - *Campus* I/Salvador, sala a confirmar no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

7.2.2. Recomenda-se ao candidato chegar ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação da sala em que consta a relação dos candidatos.

7.2.3. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e versará sobre assuntos de Conhecimentos Gerais e Específicos em Ciências Farmacêuticas, conforme informações constantes no Anexo 3.

7.2.4. Os pontos selecionados para a prova escrita de Conhecimentos Gerais em Ciências Farmacêuticas, os artigos indicados e as referências bibliográficas serão divulgados no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/) no primeiro dia das inscrições.

7.2.5. O horário estabelecido para o término da prova escrita não será prorrogado.

7.2.6. O resultado da prova escrita será divulgado até o dia **30/01/2024**, no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

7.2.7. Serão considerados aprovados nesta etapa, os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco), obedecendo aos critérios de vagas reservadas aos cotistas.

7.3. **3ª ETAPA (Classificatória): Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo.**

7.3.1. As entrevistas serão realizadas, **presencialmente**, entre os dias **06 e 07/02/2024**, conforme chamada, por ordem alfabética, divulgada no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/), e terão a duração máxima de até 30 (trinta) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.3.2. Na avaliação do Currículo *Lattes* serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 4.

7.3.3. Na avaliação do Projeto de Pesquisa, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia.

7.3.4. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 4).

7.3.5. O resultado final será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **16/02/2024**, no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 7) e envio deste para o seguinte endereço de *e-mail*: ppgfarmauneb@uneb.br, informando no título do *e-mail* o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa da Prova Escrita, Recurso Etapa Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo.**

8.2. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 10 (dez) horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico: http://www.ppgfarma.uneb.br/, sob

pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de *e-mail* de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento. Os *e-mails* com consultas, contatos ou interposição de recursos enviados pelos candidatos serão confirmados e respondidos pela Secretaria e/ou Comissão de Seleção, com o consequente envio de e-mail (ppgfarmauneb@uneb.br) resposta de confirmação.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à Prova Escrita é eliminatória. A 3ª Etapa, relativa à Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo, é classificatória.

9.2. Para pontuação final será considerado um peso de 70% (setenta por cento) para a 2ª Etapa e 30% (trinta por cento) para a 3ª Etapa.

9.3. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final (média geral) igual ou superior a 5,0 (cinco) após as duas etapas supracitadas.

9.4. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas oferecidas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha, desde que haja disponibilidade de orientação pelos docentes do Programa e aprovação do Colegiado do curso.

9.5. O resultado divulgado será por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.6. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.7. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **16/02/2024**, no portal do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em

Ciências Farmacêuticas – PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
10.1.1. Maior nota na 2ª Etapa.
10.1.2. Integrante do quadro efetivo da UNEB.
10.1.3. Maior idade do candidato.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas, que estão disponíveis no portal (http://www.ppgfarma.uneb.br/), para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.
11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Linha de Pesquisa.
11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.
11.4. A seleção 2024.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) para orientação.
11.5. Os candidatos deverão realizar o teste de proficiência em Inglês, durante o primeiro ano do Curso de Mestrado, ofertado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA). Nos casos em que o candidato apresentar cópia do certificado de proficiência em inglês (TOEFFEL, CPE, TELP, IELTS, TOEIC, ACBEU ou emitido por Institutos ou Faculdades de Letras de Universidades Públicas Estaduais e Federais reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil), esta avaliação poderá ser dispensada, após análise pela Comissão de Proficiência do PPGFARMA. Os certificados,

para fins desta seleção, têm validade de até 24 (vinte e quatro) meses, após a data de expedição, e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem escore final equivalente a 60% (sessenta por cento) ou mais, do total do rendimento.

11.6. Para os candidatos estrangeiros será exigida a apresentação de documentação que ateste proficiência em Português Instrumental, em substituição ao exame de Língua Estrangeira. Este documento deverá ser enviado para o endereço eletrônico (*e-mail*) do PPGFARMA, no ato da matrícula.

11.7. Para os candidatos aprovados que apresentarem, no ato da inscrição, atestado de que estavam cursando o último ano do Curso de Graduação em Farmácia ou de áreas afins, a matrícula no Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas do PPGFARMA, ficará condicionada à apresentação do Atestado de Conclusão do Curso ou Diploma.

12. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada entre os dias **26 e 27/02/2024**, **presencialmente**, mediante entrega dos seguintes documentos na Secretaria do PPGFARMA, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências da Vida (DCV - Prédio 2, 2º subsolo), *Campus* I, situado à Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador, Bahia, CEP: 41.150-000.

a) Formulário de matrícula, preenchido e assinado, a ser disponibilizado pela secretaria do PPGFARMA através do *e-mail* pessoal do candidato;
b) Formulário “Plano de Estudo do Aluno” devidamente preenchido e assinado pelo candidato aprovado, e posteriormente pelo professor orientador, a ser disponibilizado pela secretaria do PPGFARMA através do *e-mail* pessoal do candidato;
c) 01 (uma) foto 3x4;
d) Original e cópia da carteira de identidade;
e) Original e cópia do CPF;
f) Original e cópia do Título de Eleitor com Comprovantes de Votação da última

Eleição (ou certidão de quitação eleitoral), disponível em: http://www.tre-ba.jus.br;

g) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
h) Original e cópia do Diploma de graduação;
i) Original e cópia do Histórico Escolar de graduação;
j) Original e cópia do Diploma de maior titulação;

Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas **cotas** e **sobrevagas** deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	24/11/2023 a 15/01/2024
Homologação das Inscrições	17/01/2024
Interposição de recurso	18 e 19/01/2024
Resultado da análise dos recursos	22/01/2024
2ª Etapa (Prova Escrita)	26/01/2024
Publicação do resultado da prova escrita	30/01/2024
Interposição de recurso	31/01 e 01/02/2024
Resultado da análise dos recursos	02/02/2024
3ª Etapa - Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo	06 e 07/02/2024
Resultado Final	16/02/2024
Interposição de recurso	19 e 20/02/2024
Resultado final após análise dos Recursos Finais	21/02/2024
Matrículas	26 e 27/02/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 01, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. À Coordenação do PPGFARMA é reservado o direito de decidir sobre o cancelamento da oferta sob sua responsabilidade, caso o número de candidatos selecionados seja inferior a 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas pelo Curso.

14.9. As aulas ocorrerão no turno vespertino, preferencialmente, em cronograma

específico.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA).

14.11. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de *e-mail*: ppgfarmauneb@uneb.br e telefones: (71) 99677-6106 e (71) 3117-2220.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 07 de novembro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS

e a CONTROLADORA;

19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;

2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;

5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;

7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;

8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;

9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;

10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;

12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual

processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n°. 13.709/2018.
O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 30 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 10 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%

ANEXO 3

BAREMA DA 2ª ETAPA PROVA ESCRITA

QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO
05 (cinco) questões discursivas baseadas nos conteúdos fundamentais dos Conhecimentos Gerais e Específicos em Ciências Farmacêuticas indicados no site do PPGFARMA (http://www.ppgfarma.uneb.br/).	2,0 pontos/questão	Consistência teórica e conteúdo; Coerência e objetividade; Adequação ao conteúdo solicitado nas questões.

ANEXO 4

BAREMA DA 3ª ETAPA

Entrevista individual com análise do projeto e avaliação do currículo

Nome do/a Candidato/a: _____

1.FORMAÇÃO ACADÊMICA/PERFIL DO CANDIDATO/ANTEPROJETO (50 pontos)

TIPO		MÁXIMO	PONTOS
1.1 Graduação (20,0 pontos)		20,0	
1.1.1	Farmácia (20,0) Áreas afins (15,0) Outras áreas (5,0)		
1.1.2.	Tempo de titulação (a cada 05 anos de conclusão do curso, desconta 1,0 ponto/5 anos)		
	TOTAL		
2.1 Pós-graduação (5,0 pontos)		5,0	
2.1.1	*Lato Sensu* (mínimo: 360 horas) Farmácia (5,0 pontos) Áreas afins (3,0 pontos) Outras (2,0 pontos)		
	TOTAL		
3.1 Perfil do Candidato/Entrevista/Anteprojeto (25,0 pontos)		25,0	
3.1.1	Tempo disponível para pesquisa	5,0	
3.1.2	Domínio de uma língua estrangeira	5,0	
3.1.3	Domínio de conteúdo, clareza e argumento das ideias	5,0	
3.1.4	Anteprojeto de pesquisa apresentado para seleção (Total 10,0 pontos): - Viabilidade de execução (2,0 pontos) - Relevância para a área (5,0 pontos) - Estruturação textual (2,0 pontos) - Resultados Esperados (1,0 ponto)		
	TOTAL		

2. CURRICULUM VITAE (50 pontos)

2.1 Produção Científica (25,0 pontos)		MÁXIMO	PONTOS
2.1.1	Artigos completos (aceitos ou publicados) em periódicos indexados e/ou constantes no sistema Qualis-Periódicos/Webqualis/CAPES e/ou em outras bases de dados. (4,0 pontos/artigo)	8,0	
2.1.2	Livros ou capítulos. (4,0 pontos/livro e/ou 2,0 pontos/capítulo)	4,0	
2.1.3	Trabalhos completos e/ou resumos em anais de congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (1,0 ponto/resumo)	4,0	
2.1.4	Participação em congressos/seminários/jornadas científicas e outros eventos. (1,0 ponto/participação)	3,0	
2.1.5	Participação em cursos de atualização/capacitação (mínimo: 12 horas). (1,0 ponto/curso)	3,0	
2.1.6	Apresentação de trabalhos (pôster/oral) em congressos/seminários/ jornadas científicas. (1,0 ponto/apresentação)	3,0	
	TOTAL		
2.2. Experiência na área da Farmácia (25,0 pontos)			
2.2.1	Atividades Profissionais: 2,0 pontos/atividade Estágios: 2,0 pontos/semestre Cursos/palestras ministrados (Carga horária superior a 8 horas): 2,0 pontos/item Outras: 0,5 pontos/item	10,0	
2.2.2	Iniciação Científica (IC). (2,0 pontos/ano de IC)	4,0	
2.2.3	Participação de Equipe Executora de projetos de pesquisa. (2 pontos/participação como coordenador/projeto) (1 ponto/participação como colaborador/projeto)	4,0	
2.2.4	Docência (1,0 ponto/semestre)	4,0	
2.2.5	Participação como Aluno Especial no PPGFARMA	1,0	
2.2.6	Coordenação/Organização de atividades e/ou eventos na área de Farmácia ou afins. (1,0 ponto/atividade)	2,0	
	TOTAL		
TOTAL GERAL			

ANEXO 5

CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Prezado (a)

A pessoa que está solicitando esta Carta de Recomendação pretende participar do processo de seleção para o Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, da Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Agradecemos a sua colaboração.

Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA/UNEB)

Nome do(a) Candidato(a):
Nome do(a) Recomendante:
Maior Titulação do(a) Recomendante:
Instituição/Ano de Obtenção do Título:
Cargo /Função Atual do(a) Recomendante:
Instituição de Atuação do(a) Recomendante:

CONHECEU O CANDIDATO COMO:	ENQUANTO O CANDIDATO ERA:
( ) Orientador de pesquisa	( ) Estudante não graduado
( ) Chefe de Departamento	( ) Assistente de pesquisa
( ) Professor em vários cursos	( ) Empregado em:
( ) Professor em um curso	( ) Outros (Especificar):
( ) Superior imediato	

Conhece o candidato há _____ anos.

Dê sua opinião, relativa aos seguintes aspectos:

	FRACO	MÉDIO	BOM	ÓTIMO
Conhecimento adquirido				
Dedicação				
Competência profissional				
Maturidade				
Originalidade e imaginação				
Clareza de escrita e expressão oral				
Aptidão para pesquisa				
Apreciação global				

Por favor, nos dê informações suplementares que julgar útil relativamente à capacidade do candidato levar a bom termo seus estudos avançados e quanto a seu potencial futuro, na aplicação do conhecimento adquirido.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Recomendante: _____

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____(nome social), civilmente registrado(a) como _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo **Processo Seletivo 2024.1**, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9°, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ / _____ / _____.

Local e data

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº. _____/20_____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA), da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus* I.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas (PPGFARMA) contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da **Seleção 2024.1** para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____

_____

_____

_____

Salvador, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)